PROJETO DE INDICAÇÃO Nº353/2020

Considerando as consequências socioeconômicas causadas pela Pandemia de Covid-19;

Considerando o número de casos de Conoravírus em Salvador;

Considerando que as medidas de prevenção geram prejuízos à economia da Cidade;

Considerando a medida que fecha os shoppings e centros comerciais da Cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador que, devido à Pandemia, prorrogue as datas de vencimento de pagamento da 2ª e 3ª parcela da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF), sem incidência de multa e juros, especialmente aos lojistas, comerciantes e autônomos estabelecidos.

Salvador, 8 de junho de 2020.

LORENA BRANDÃO